



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de equipamentos de informática para o departamento de educação em cumprimento ao Termo de Compromisso celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Campos Novos Paulista, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do plano de ações integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com transferências de recursos financeiros, conforme Processo nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM), conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade De Medida	Qtde
1	NOTEBOOK; NOTEBOOK BÁSICO EDUCACIONAL; COM PROCESSADOR DE X86 DE 32BITS COM SUPORTE A EXTENSÃO 64BITS, 14 NM; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 4.250 PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK; MEMÓRIA RAM DDR4 SODIMM 2666MHZ; DE 08 GB; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III; COM 01 SSD; DE 256 GB; PADRÃO SATA III OU NVME; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO ON-BOARD; CONTROLADORA DE VÍDEO WXGA; DE 1.7 GB; 02 USB 3.1, 01 VGA, 01 HDMI; TECLADO ABNT2; CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; COM MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM 0.92 MEGAPIXEL; TELA LED 14"; RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS; MOUSE DE TOUCHPAD INTEGRADO, MOUSE ADICIONAL SEM FIO; ETHERNET 10/100/1000 RJ-45, WIRELESS IEEE 802.11AC, BLUETOOTH 5.0; EMBALAGEM APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS USO ACADÊMICO COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO; COM BATERIA ÍONS DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO, PESO MÁXIMO 1,8KG, ESPESSURA MÁXIMA 2,1CM; 12 MESES ON-SITE; CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE SEGURANÇA, MOCHILA PARA TRANSPORTE.	Unidade	5
2	MICROCOMPUTADOR; DESKTOP BÁSICO EDUCACIONAL; COM PROCESSADOR DE X86 DE 32 BITS COM SUPORTE A EXTENSÃO 64 BITIS, 14NM; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 9.300 PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK; MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ; DE 08 GB; CACHE 02 MB; CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III; COM 01 SSD; DE 256 GB; PADRÃO SATA III; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO PCI EXPRESS OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE VÍDEO	Unidade	8



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

**Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo**

**Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137**

**CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br**

	PADRÃO 1366 X 768; DE 1,7GBYTES; PORTAS DE COMUNICAÇÃO 04 USB 2.0, 04 USB 3.0; TECLADO ABNT2, CONECTOR USB; CONTROLADORA DE SOM ON BOARD; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; MONITOR LED, 21,5"; RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ; MOUSE DE 03 BOTÕES, COM SCROLL, 1000 DPI, USB; PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRÃO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS RJ-45; GABINETE SFF-SMALL FORM FATOR, FONTE 260W; EMBALAGEM APROPRIADA; WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS USO ACADÊMICO COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA 12 MESES, ON-SITE; COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4 CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALAÇÃO.		
--	---	--	--

### **NOTAS**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. justifica as aquisições tendo como meta continuar a atualização de equipamentos defasados, substituição de defeituosos e sem uso;

2.2. Os equipamentos deste Termo de Referência são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico das escolas da rede municipal de ensino, promovendo aos alunos e professores melhor qualidade ensino e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar, bem como a inserção dos alunos numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de ensino e em atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME. Cientes da inexistência de equipamentos suficientes destinados aos laboratórios de informática das escolas da Estância Climática de Campos Novos Paulista, a presente solicitação de referência visa complementar o aparelhamento para suprir a falta. Pretende ainda a atualização do parque de hardware da Diretoria Municipal de Educação em conformidade com as novas realidades tecnológicas, para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do atendimento às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Ministério da Educação e Cultura – MEC; Os equipamentos contidos neste convênio, além do caráter estratégico, também tem por objetivo atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino através da melhoria da qualidade da gestão de rede pública de ensino, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais da educação; Bem, como também, a Diretoria municipal de Educação da Estância Climática de Campos Novos Paulista, solicitou outro convenio para a utilização do sistema de gestão das escolas, da Secretaria de Educação do governo do estado de São Paulo, e, portanto, precisa estar com o parque tecnológico atualizado;

2.3. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

**Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo**

**Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137**

**CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br**

em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos em questão são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos;

2.4. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;

2.5. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.6. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006);

2.7. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos;

2.8. Os bens a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

### **3 - VALORES**

3.1. Os valores orçados para realização da licitação dos produtos e equipamentos acima encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme mapa comparativo de preços constante do autos do processo.

3.2. Utilizou-se ainda, para fixação dos preços médios para abertura da disputa, a pesquisa de preço feita em site especializado denominado "fonte de preços". Tal instrumento é amplamente utilizado pelos Poderes Públicos para realização de procedimentos licitatórios, se mostrando ferramenta segura de pesquisa.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

### **4 - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Para realização do presente objeto optou-se pela utilização de pregão eletrônico, (Arts. 6, X, 28, I e 82 todos da Lei Federal 14.133/21).

4.2. O critério de julgamento para o registro de preços de cada um dos itens será o de “menor preço”.

### **5. DESCRITIVO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A empresa contratada deverá empregar nos serviços de entrega, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que venham a sofrer;

5.2. A recusa dos produtos e serviços licitados por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão da execução, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação;

5.3. As entregas devem ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização do pedido, que se dará de forma escrita pela administração municipal por meio dos respectivos departamentos. As entregas deveram sempre respeitar a quantidade solicitada e deverá ser realizada no local, dia e horário, estabelecido nas requisições.

5.4. A Administração rejeitará no todo ou em parte o produto ou serviços em desacordo com o contrato;

5.5. Os produtos devem vir lacrados, em perfeito estado de conservação e segurança, dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validades permitido para o consumo; não serão recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresente vazamento.

5.6. As entregas deverem ser efetuadas no *Departamento Municipal de Educação de Campos Novos Paulista- SP*, na *Rua Frei Manoel Bragdia, 685, CEP 19960-410, Bairro Miguel Raimundo*, de segunda-feira a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07h00 às 17h00, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de compra que será remetida para o e-mail da empresa.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A empresa contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas no edital e seus anexos;

6.2. Deverá ainda:

6.2.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2.2. Entregar os produtos, nos dias, horários e locais estipulados nas ordens de compras, às suas expensas, nos moldes deste termo de referência;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE deverá:

7.1.2. Comunicar a CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução.

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

7.1.4. Efetuar a CONTRATADA os respectivos pagamentos;

7.1.5. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

7.1.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato. No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato.

### **8 - DAS SANÇÕES**



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

**Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo**

**Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137**

**CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br**

8.1. A CONTRATADA que, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, der causa à inexecução parcial do contrato, ou dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) estará sujeita as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, garantindo-se, em todo o caso, o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os produtos entregues serão conferidos pela administração, que atestará que estão ou não de acordo com o estabelecido na licitação e na requisição formulada.

9.2. Se os produtos entregues forem aceitos a Nota Fiscal será atestada pelo gestor do contrato que a encaminhará para a Tesouraria efetue o pagamento em até 30 (trinta) dias.

9.3. A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal no 1579 de 02 de setembro de 2023.

9.4. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB no 2110/2022.

9.5. A contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

9.6. Enquanto pender divergência entre contratante e contratada sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste termo de referência, correrão à



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

**Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo**

**Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137**

**CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br**

conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – poder executivo - 02.05 – fundo municipal de educação – 123610005.2.135000 – equipamento – aquisição tecnologia da informática - painsp - 4.4.90.52.35.00.00 – equipamentos de processamento de dados - 2178 – código reduzido - recurso próprio – 2180 – código reduzido – recurso estadual – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanentes – 2179 – código reduzido – recurso próprio - 2181 – código reduzido – recurso estadual – santana jandra ferreira - contador.

Campos Novos Paulista, 04 de setembro de 2024.

**Vitória Cordeiro Teixeira**

Responsável pela Formalização da Demanda

**Danilo Aparecido Pereira Medici dos Santos**

Diretor Municipal de Educação

**Lucas Seabra Goulart da Silva**

Diretor Municipal de T.I